



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 164/2018 de 20 de Fevereiro de 2018
(Projeto de Lei Complementar n.º 002/2018 autoria do executivo)

Fixa os valores referente as gratificações de funções de confiança, previstas no Art. 33, § 1º, da Lei Complementar 123/2014, e no art. 13, § 1º, da Lei Complementar 125/2014, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter os gastos com pessoal no limite preconizado pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As gratificações descritas no Art. 33, § 1º, da Lei Complementar 123/2014, e no art. 13, § 1º, da Lei Complementar 125/2014, serão mantidas nos seguintes valores:

- I - baixa complexidade - R\$ 400,00;
- II - média complexidade - R\$ 800,00;
- III - alta complexidade - R\$ 1.200,00.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal